

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
UNIDADE ACADÊMICA DE DIVINÓPOLIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE HUMANA

**CHAMADA PARA INSERÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES NO QUADRO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS E SAÚDE HUMANA (NÍVEL MESTRADO)**

Edital 03/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biotecnologia e Saúde Humana (PPgBSH) da Universidade do Estado de Minas Gerais torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado à inserção de docentes permanentes e colaboradores no Programa de Pós-Graduação Biotecnologia e Saúde Humana (PPgBSH/UEMG), nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em consonância com a Resolução COEPE nº 279, de 23 de novembro de 2020, que estabelece as Normas para Inserção e Permanência de Docentes nos Programas *stricto sensu* da UEMG, a Resolução COEPE/UEMG nº 236/2019, que estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG, e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Saúde Humana (PPgBSH/UEMG).

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital tem por objetivo selecionar docentes para ingresso, na condição de docentes permanentes ou colaboradores, no quadro do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Saúde Humana (PPgBSH) da UEMG, com atuação no Curso de Mestrado em 2027.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão oferecidas:

- a. 02 (duas) vagas para docentes permanentes para Linha 2 - (Biotecnologia aplicada a Promoção da Saúde); e
- b. 01 (vaga) vaga para docente colaborador, distribuído para Linha 1 – (Atenção e Gestão da Saúde Coletiva).

2.2 O Programa reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas neste Edital.

2.3 O Programa reserva-se o direito de realocar o candidato dentro das hipóteses do item 2.1.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Possuir título de Doutor em qualquer área, reconhecida pela CAPES, desde que apresente afinidade acadêmica, científica e/ou profissional com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa;

3.2 O candidato à Professor Permanente deve cumprir os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020:

I - possuir titulação de doutor em conformidade com o item 3.1 deste Edital;

II - desenvolver atividade de ensino na pós-graduação e na graduação;

III - participar de projetos de pesquisa do Programa;

IV - orientar alunos de mestrado do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

V - participar e ter comprometimento com o Plano Estratégico e com o processo de Auto-Avaliação do Programa, conforme exigência da CAPES;

VI - ter vínculo funcional-administrativo com a Universidade do Estado de Minas Gerais.

VII - integrar uma das linhas de pesquisa do Programa, por meio da apresentação de um plano de trabalho, com estabelecimento de vínculo para o desenvolvimento de atividade de pesquisa, ensino e orientação;

VIII - vincular o plano de trabalho aos resultados esperados e respectivos prazos para publicações, orientações, novos projetos de pesquisa e obtenção de financiamentos, quando for o caso;

IX - comprovar experiência e aderência na área específica de conhecimento à qual está vinculado o Programa;

X - ter regime de 40 horas semanais de trabalho na UEMG;

XI - comprovar produção acadêmico-científica, artística, bibliográfico-técnica de acordo com o estabelecido no Comitê Científico - CTC da área específica de conhecimento à qual está vinculado o Programa;

XII - participar de atividades de orientação na graduação e de iniciação científica;

XIII - ter disponibilidade para permanecer no Programa por, no mínimo, quatro anos;

IX - atuar como docente permanente, no máximo, em até 03 (três) Programas.

3.3 O candidato à Professor Colaborador deve cumprir os seguintes requisitos, nos termos do art. 11 da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020:

I - possuir titulação de doutor em conformidade com o item 3.1 deste Edital;

II - desenvolver atividade de ensino na pós-graduação e na graduação;

III - ter regime de 40 horas semanais de trabalho na UEMG;

IV - participar de projeto de pesquisa do Programa;

V - integrar uma das linhas de pesquisa do Programa, por meio da apresentação de um plano de trabalho, com estabelecimento de vínculo para o desenvolvimento de atividade de pesquisa, ensino e orientação;

VI - vincular o plano de trabalho aos resultados esperados e respectivos prazos para publicações, orientações, novos projetos de pesquisa e obtenção de financiamentos, quando for o caso;

VII - possuir produção acadêmica científica que corresponda, no mínimo, em termos quantitativos, à produção média anual apresentada pelo corpo docente permanente do curso;

VIII - ter disponibilidade para permanecer no Programa por no mínimo dois anos, renováveis anualmente; e

IX - participar e ter comprometimento com o Plano Estratégico e com o processo de Auto-Avaliação do Programa, conforme exigência da CAPES.

3.4 A atuação de docente externo à Universidade como professor permanente ou como professor colaborador não gerará vínculo estatutário ou empregatício com a UEMG.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESCRENCIAMENTO DOS DOCENTES

4.1 São atribuições do Professor Permanente, nos termos do art. 13º da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020:

I - oferecer, no mínimo, uma disciplina por ano no Programa;

II - desenvolver projetos de pesquisa, como coordenador e/ou como participante;

III - orientar dissertações de mestrado;

IV - orientar teses de doutorado, quando já tenha orientado pelo menos dois mestres;

V - compor o Colegiado do Programa e lhe prestar assessoria técnica, quando previsto;

VI - integrar e participar ativamente das comissões para as quais for designada pela Coordenação do Programa;

VII - comprovar junto à Coordenação do Programa a produção acadêmica para fins de elaboração do relatório anual junto à CAPES;

VIII - ser elegível para as funções de Coordenador e Sub-Coordenador do Programa;

IX - participar e ter comprometimento com o Plano Estratégico do Programa, conforme exigência da CAPES;

X - integrar e participar do Comitê de Auto-Avaliação do Programa.

4.1.1 O credenciamento de docentes permanentes no Programa terá validade por quatro anos, podendo ser renovado, em caso de parecer favorável do Colegiado do programa, após os processos de avaliação de desempenho realizados nos termos do art. 10 da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020.

4.2 São atribuições do Professor Colaborador, nos termos do art. 14º da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020:

I - lecionar disciplinas, em função das necessidades específicas do Programa, e de forma compatível com o prazo de vinculação;

II - desenvolver projetos de pesquisa, como coordenador e/ou como participante, de forma compatível com o prazo de vinculação;

III - coorientar dissertações de mestrado;

IV - coorientar teses de doutorado, quando já tenha orientado pelo menos dois mestres;

V - integrar o Colegiado do Programa e lhe prestar assessoria técnica, da forma prevista no regimento de cada curso;

VI - comprovar junto à Coordenação do Programa a produção acadêmica desenvolvida, para fins de elaboração do relatório anual junto à CAPES;

VII - participar e ter comprometimento com o Plano Estratégico do Programa, conforme exigência da CAPES;

VIII - integrar e participar do Comitê de Auto-Avaliação do Programa.

4.2.1 A permanência do docente no quadro de professores colaboradores não possui término definido e dependerá de avaliação ano a ano, utilizando-se os mesmos procedimentos e critérios estabelecidos para o ingresso pela CAPED, que encaminhará ao Colegiado do Programa para apreciação e, em seguida, enviará à Câmara de Pós-Graduação para aprovação, nos termos do art. 35 da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020.

4.2.2 A avaliação do docente colaborador ano a ano será baseada em relatório elaborado pelo docente, a partir do qual se buscará verificar se a colaboração prestada correspondeu ao que era esperado e atendeu aos interesses e necessidades do Programa, nos termos do art. 36 da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020.

4.2.3 Caso o Colegiado considere que o desempenho do docente colaborador seja insatisfatório e/ou sua colaboração não atenda aos interesses e necessidades do Programa, o mesmo será desligado do Programa nos termos do art. 37 da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020.

4.3 Será descredenciado, nos termos do art. 41 da Resolução COEPE/UEMG nº 279, de 23 de novembro de 2020:

I - o docente que solicitar descredenciamento;

II - o docente que não tiver sua permanência recomendada e homologada, respectivamente, pelo

Colegiado do Programa e pela Câmara de Pós-Graduação, mediante os procedimentos explicitados nos itens anteriores;

III - o docente que não atender às solicitações da coordenação quanto a prazos de preenchimentos de relatórios exigidos pela CAPES;

IV - o docente que não apresentar a produção exigida nas avaliações periódicas da CAPES e aderência à área do conhecimento do Programa;

V - o docente que repetidamente ocasionar problemas quanto à orientação, não solucionados, após advertência pelo Colegiado do Programa.

4.3.1 O descredenciamento dar-se-á a partir do parecer do Colegiado desfavorável à permanência do docente e da homologação, pela Câmara de Pós-Graduação.

4.3.2 O docente descredenciado poderá apresentar nova solicitação de credenciamento após período mínimo de dois anos.

4.3.3 Excepcionalmente, o Colegiado poderá propor à Câmara de Pós-Graduação que um docente que não teve seu credenciamento no corpo de professores permanentes recomendado, seja mantido em caráter experimental no corpo de professores colaboradores.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Cronograma do presente Edital.

5.2 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no formulário (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXJbxEwgLdZpSQfhq7RSVrj--G-PIRJrm2KLIWqXRAwbX1w/viewform?usp=header>).

5.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar a seguinte documentação em PDF:

a) Carta de encaminhamento do pedido de inserção devidamente assinada, contendo uma breve exposição dos motivos pelos quais o candidato deseja inserir-se ao Programa, linha de pesquisa que se enquadra, contatos pessoais contendo: endereço completo, telefones, e-mail, e outras informações que julgar necessárias.

b) Termo de compromisso assinado, conforme ANEXO 01.

c) Cópia digital do RG, CPF e comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

d) Cópia dos Diplomas (frente e verso) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhada da ata de defesa de tese.

e) Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

f) Quadro de Avaliação do Docente (ANEXO 02) em arquivo DOC. Orientações: Inserir a documentação comprobatória dos itens pontuados. Os itens sem comprovação não serão pontuados pela Comissão de Avaliação.

g) Plano de Trabalho, em arquivo em PDF, contendo as atividades que serão desenvolvidas no Programa e incluindo: (g.1) projeto de pesquisa apresentado ao Programa, sobre tema relacionado à Linha de Pesquisa escolhida; (g.2) disciplinas do Programa de cuja condução possa participar com a devida justificativa; (g.3) disponibilidade para orientação e coorientação, com indicação dos temas de seu interesse dentro da Linha de Pesquisa escolhida.

5.4 Não serão consideradas as inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, com comprovantes ilegíveis, enviadas fora do prazo ou enviadas em desconformidade com o presente Edital.

5.5 A relação preliminar de inscritos será divulgada na página oficial do Programa, conforme o Cronograma do presente Edital.

5.6 Caberá recurso contra a relação preliminar de inscritos, via e-mail (ppgbsh@uemg.br), conforme o Cronograma do presente Edital.

5.7 A relação de inscrições definitiva será publicada na página oficial do Programa, conforme o Cronograma do presente Edital.

5.8 A Coordenação do Programa encaminhará a relação de professores aprovados no processo seletivo para a Câmara de Pós-Graduação da UEMG.

6 – DA SELEÇÃO E INGRESSO NO CORPO DOCENTE

6.1 O ingresso de docentes no Programa será avaliado pelo Colegiado de Coordenação do Programa, precedido de análise por uma Comissão de Avaliação e Permanência de Docentes (CAPED), e aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UEMG.

6.2 A seleção será realizada tendo por base a análise documental, a partir dos seguintes critérios totalizando 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação máxima
a) Plano de Trabalho, conforme Item 5.3, "g"	45 (quarenta e cinco)
h) Produção acadêmica (bibliográfica, técnica e artística) levando em conta critérios da área Interdisciplinar da Capes e adotados para avaliação dos docentes do Programa	55 (cinquenta e cinco)
TOTAL	100 (cem)

6.3 A pontuação do critério "h) produção acadêmica" será apurada mediante aplicação do barema constante do ANEXO 02 deste Edital, obtendo-se inicialmente a pontuação bruta de cada candidato.

6.3.1 Os resultados serão considerados até a segunda casa decimal.

6.4 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página oficial do Programa, conforme o Cronograma do presente Edital.

6.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar por email (ppgbsh@uemg.br), conforme o Cronograma do presente Edital.

6.5.1 Para fins de recurso, o candidato poderá solicitar por email (ppgbsh@uemg.br) o resultado da avaliação da Comissão de Avaliação e Permanência de Docentes (CAPED) e do Colegiado do Programa.

6.6 O Programa terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para análise e resposta ao pedido de recurso.

6.7 O resultado dos recursos apresentados será divulgado na página oficial do Programa, conforme o Cronograma do presente Edital.

6.8 O resultado final do processo seletivo será publicado na página oficial do Programa, conforme o Cronograma do presente Edital.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações referentes ao processo seletivo serão realizadas a partir do número de inscrição do candidato, omitindo-se seus nomes e demais documentos, com exceção do resultado final.

7.2 O presente Edital tem validade até a data de 30 de abril de 2027.

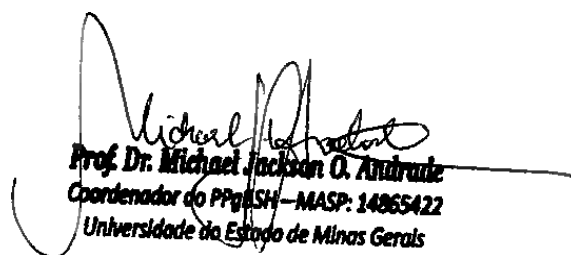
7.3 Quaisquer dúvidas ou comunicações relativas ao presente edital devem ser enviadas para o e-mail: (ppgbsh@uemg.br).

7.4 Os casos omissos desse Edital serão decididos pelo Colegiado do Programa.

8 – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período das inscrições on-line	08/06/2026 a 15/06/2026	Inscrições, exclusivamente, pelo formulário eletrônico
Publicação da relação preliminar de inscritos	16/06/2026	Divulgação na página oficial do Programa
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	17/06/2026 e 18/06/2026	Recurso via e-mail
Publicação da relação definitiva de inscrições	Até dia 22/06/2026	Divulgação na página oficial do Programa
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/06/2026	Divulgação na página oficial do Programa
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	29/06/2026 e 30/06/2026	Recurso via e-mail
Resultado do Processo Seletivo	02/07/2026	Divulgação na página oficial do Programa
Início das atividades do curso	01/02/2027	

Divinópolis, 02 de maio de 2026.



Prof. Dr. Michael Jackson O. Andrade
Coordenador do PPgBSH – MASP: 14865422
Universidade do Estado de Minas Gerais

Michael Jackson Oliveira de Andrade
Coordenador do PPgBSH

ANEXO 01

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à seleção para o para inserção de novos docentes do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Saúde Humana (PPgBSH) – (sigla), afirmo que cumpro os requisitos apontados no Edital, nas Resoluções da UEMG, notadamente a Resolução COEPE nº 279, de 23 de novembro de 2020, que estabelece as Normas para Inserção e Permanência de Docentes nos Programas stricto sensu da UEMG, e a Resolução COEPE/UEMG n.º 236/2019, que estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG, e demais regimentos aplicáveis, e assumo o compromisso de, caso selecionado(a), dedicar 20 horas à realização de todas as atividades do Programa, durante o período em que estiver vinculado, de acordo com o Regulamento do referido Programa, das Normas da Pós-Graduação e demais regimentos aplicáveis. Declaro ainda aceitação de todos os termos do Edital 03/2026.

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 02

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DOCENTES

Nome: Unidade Acadêmica: Graduação em: Mestrado em: Doutorado em: Pós-Doutorado em: Licença maternidade no período entre 2021 e 2026 cadastrada no Lattes: () Sim () Não					
1. Produção acadêmica entre 2021-2026 ¹		Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação Total
1.1	Artigo em periódico Qualis A1 e A2	1	5		
1.2	Artigo em periódico Qualis A3 e A4	0,8	4		
1.3	Artigo em periódico Qualis B1 e B2	0,5	2		
1.4	Artigo em periódico Qualis B3 e B4	0,2	1		
1.5	Livro/organização/edição (média entre L1 e L5)	1,5	3,5		
1.6	Capítulo de livro (média entre L1 e L5/2)	1	3		
1.7	Trabalho completo em Anais (média entre E1 e C)	0,5	1,5		
¹ A análise da produção acadêmica será realizada com base na classificação Qualis Periódicos vigente à época da avaliação, conforme estabelecido pela CAPES para a área Interdisciplinar.					
2. Orientações concluídas entre 2021-2026		Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação Total
2.1	Supervisão pós-doutorado	2	4		
2.2	Doutorado (orientação)	1	3		
2.3	Doutorado (coorientação)	1	2		
2.4	Mestrado (orientação)	0,5	1,5		
2.5	Mestrado (coorientação)	0,3	0,6		
2.6	BIC	0,2	0,4		
2.7	TCC (trabalho de conclusão de curso)	0,1	0,5		

3. Projetos de Pesquisa e Extensão		Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação Total
3.1	Coordenação de pesquisas COM fomento (por projeto)	1	2	5	
3.2	Projeto pesquisador produtividade em pesquisa	1	2		
3.3	Coordenação de pesquisas SEM fomento (por projeto)	0,2	0,8		
3.5	Coordenação e/ou participação em projeto de extensão (por projeto)	0,1	0,2		
4. Representação institucional		Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação Total
4.1	Pesquisador produtividade em pesquisa do CNPq	2	4		
4.2	Presidência de associação científica (por instituição)	1	2		
4.3	Membro de comitê assessor (CAPES, CNPq, FAPEMIG, etc.) (por instituição)	1	2		
4.4	Editoria de periódico científico qualificado (por periódico)	0,5	1		
4.5	Revisor de periódico internacional (por periódico)	0,5	1		
4.6	Revisor de periódico nacional (por periódico)	0,2	0,4		
4.7	Comitê científico de congresso internacional (por evento)	0,4	0,4		
4.8	Comitê científico de congresso nacional (por evento)	0,2	0,4		
4.9	Organização de evento internacional (por evento)	0,4	0,4		
4.10	Organização de evento nacional (por evento)	0,2	0,4		
5. Aprimoramento e experiência		Pontuação	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação Total
5.1	Tempo de conclusão do doutorado ≥ 5 anos	2	2		
5.2	Experiência docente ≥ 5 anos	1	1		
5.4	Estágio Pós-doutoral concluído	2	2		
5.5	Estágio Pós-doutoral em andamento	1	1		
Total			55		